



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.160/2016.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NAAB-NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidora, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento do Programa NAAB- Núcleo de Apoio à Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo e função:

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Psicólogo	01	20 h	1.361,04
Técnico Enfermagem	01	40 h	1.905,50

Parágrafo Segundo - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período de 01 de julho à 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

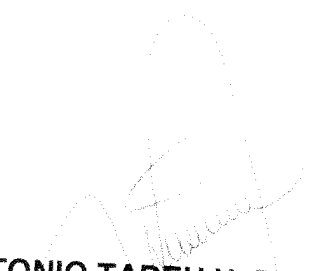
Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

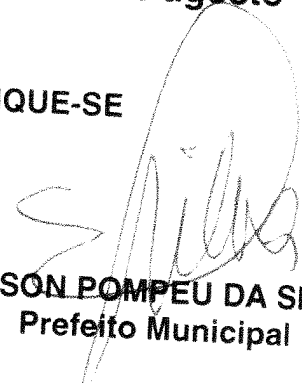
Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária : 0704- Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Convênio- Atividade- 2028- Programa de Saúde- Recurso Federal- cód- 319004000000- Contratação Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 03 de agosto de 2016.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal